



## LEI N° 5.355, DE 25 DE MAIO DE 2022.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovados pela Lei Municipal n° 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo n° 220/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovados pela Lei Municipal n° 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

03	01	00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					
	4	17.512.0009.3123.0000	Manutenção do SAAE		200.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0	01	00	
		01	TESOURO					
		110	GERAL					
	7	17.512.0009.3123.0000	Manutenção do SAAE		500.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0	01	00	
		01	TESOURO					
		110	GERAL					
	26	17.512.0009.3128.0000	Fundo de Infraestrutura e Investimento do SAAE		86.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0	01	00	
		01	TESOURO					
		110	GERAL					

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais), serão cobertos com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

03	01	00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					
	30	17.512.0009.3129.0000	Pagamento de Despesas de Energia Elétrica do SAAE		-786.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0	01	00	
		01	TESOURO					
		110	GERAL					

**Art. 3º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n° 5.288, de 08 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n° 5.290, de





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 25 de maio de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

LEI ORDINÁRIA Nº 5355/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalil Arantes e outro.  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 9C87-51DC-78D6-1DC4



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50

